



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

O município de Itagimirim, estado da Bahia, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP 45.850-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.398.966/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o estabelecido no artigo 74, IV, da Lei 14.133/21 e neste Edital e seus anexos, torna público que estará recebendo a partir do dia 08 de março de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, pedidos de inscrições de pessoas jurídicas interessadas em participar do Processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM GERAL E LABORATÓRIOS DE EXAMES COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM – BA**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/21, o Credenciamento para contratação de empresa especializada para serviços de procedimentos clínicos em geral e laboratórios de exames complementares no município de Itagimirim-BA, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Este certame definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços no Município de Itagimirim/BA, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação de vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Itagimirim/BA, não podendo a empresa ou pessoa física credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

2. DO PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento terá início a partir do dia 08/03/2024, das 08h00minh às 12h00minh e de 14h00minh às 17h00minh, até o dia 31/12/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itagimirim/BA, localizado na Avenida 13



de Maio, 167, Centro, Itagimirim-BA, CEP: 45.850-000;

2.2. Os interessados poderão solicitar Credenciamento, a qualquer tempo, entre as datas e horários estipulados no item 2.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O interessado deverá se apresentar para Credenciamento, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, para entrega dos envelopes contendo Formulário de Inscrição e a documentação exigida a título de Habilitação, no local, dias e horários mencionados no item 2.1, munido, dos seguintes documentos:

3.2 - Se Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Certidão negativa de recuperação judicial, concordata ou falência;
- i) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).
- j) Comprovação de Alvará de Licença;
- k) Comprovação de Licença Sanitária;
- l) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente do(s) profissional(ais) indicados pela empresa;
- m) Formulário de inscrição assinado;
- n) Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88 (Anexo III);
- o) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;
- p) Declaração de Exercício ou Não de Cargo Público;
- q) Número da conta corrente/Banco/Agência;
- r) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 8º, IV, do Decreto Municipal 019/2022.



s) Declaração de que, sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 8º, IV, do Decreto Municipal 019/2022.

t) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 10, III, do Decreto Municipal 019/2022.

3.3. A Proposta deverá ser apresentada nos termos do Anexo VII, deste Edital, indicando o quantitativo de procedimentos que o proponente tem disponibilidade para executar mensal e no período total de 12 (doze) meses.

3.3.1. O valor unitário dos procedimentos constante do Anexo VII, não poderá ser alterado pelo proponente no ato da elaboração de sua proposta.

3.3.2. Os valores de referência e jornada de execução dos serviços constantes do Anexo VII, deste Edital, previsto na tabela via sus e resolução do conselho, momento que o valor será proporcionalmente adequado.

3.4. Não serão credenciados aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.2 e 3.3, caso qual o interessado terá seu credenciamento indeferido.

3.4.1. O indeferimento do credenciamento, prevista no item anterior, não impede que o pretenso interessado, desde que no prazo fixado pelo item 2.1, deste Edital, apresente novo pedido atendendo aos itens 3.2 e 3.3, deste Edital.

3.5. Conforme forem sendo protocolados os pedidos de Credenciamento, será efetuada abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão de Chamamento Público e Credenciamento do Município.

3.6. Efetuada análise documental, será proferida decisão de deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, qual será publicada no Diário Oficial do Município.

3.6.1. Será deferido, pela Comissão, o credenciamento do interessado que apresente todos os documentos de habilitação e com proposta em acordo ao definido neste Edital, sendo o mesmo enviado para ratificação pelo Chefe do Poder Executivo, sendo posteriormente o feito processado para contratação segundo necessidade e interesse público, conforme art. 16 do Decreto Municipal 019/2022.

3.6.2. O indeferimento do credenciamento não implica na possibilidade de novo pedido pelo interessado, desde que nos prazos estipulados por este Edital, e acompanhado de toda documentação necessária.



3.7. Os contratos serão efetuados segundo necessidade do serviço público, e não sendo possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado como critério objetivo de distribuição da demanda segundo possibilidade legal de execução do objeto por cada proponente e a necessidade do serviço público Municipal, conforme art. 3º, parágrafo único, inciso II, do Decreto Municipal 019/2022, nos seguintes termos:

a) quantitativo de procedimentos / quantitativo de credenciados;

3.8. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório que, dentre outros, permitirá a convocação dos credenciados para assinatura do Termo de Contrato;

3.9. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site da Prefeitura – www.itagimirim.ba.gov.br e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição.

3.10 Os contratos oriundos deste Credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com as determinações da Lei 14.133/21.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 A empresa será descredenciada:

- a) Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- b) Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 6 deste Edital;
- c) A pedido da Empresa credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades, ou agir com negligência nesse sentido.

4.2 A rescisão do Termo de Contrato, quando enquadrada nas hipóteses trazidas no subitem anterior, deverá obedecer ao regramento apresentando no Art. 138 e seus incisos, da Lei Federal 14.133/22.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 O envelope contendo o Formulário de Inscrição e a documentação necessária à análise do Credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário especificados no item 2.1 deste Edital;

5.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 2.1;

5.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM/BA

À COMISSÃO CREDENCIAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2024

PESSOAS JURÍDICAS: nome da empresa.

ENDEREÇO COMPLETO:

5.4 A prefeitura não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais, horários e condições distintas daquilo indicado e definido neste Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á por crédito na conta corrente do CONTRATADO, sendo que este será efetuado mediante apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da mesma;

6.2 Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, devidamente atestado por servidor designado, discriminando os serviços prestados, tais como número de procedimentos;

6.3 O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal, o nome da Prefeitura Municipal de Itagimirim, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão às custas da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETA RIA	U.O	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SAÚDE	0801	2110/2111/2112/2113 /2114/2121	33903900	15000000/16000000

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;



8.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.3 Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos, ferramentas, material adequado e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

8.5 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo ao tempo para processamento de material biológico.

8.6. A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

8.7 A empresa contratada deverá dispor de veículo apropriado para o transporte de todo o material coletado instrumento do contrato. Os veículos deverão ser apropriados e legalizados conforme as normas vigentes da ANVISA.

8.8 O agendamento das datas de realização da coleta dos exames, e o transporte dos materiais coletados ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

8.9 Realizar a conferência da regularidade das guias dos exames a serem coletados, pois deverão ser solicitados em guia própria SADT da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário, e com a autorização de realização, e os critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

8.10 Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

8.11 A CONTRATADA cumprir as seguintes resoluções e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



8.12 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

8.13. Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

8.14. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 9.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.4 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;
- 9.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão Recursos Administrativos na forma e nos prazos previstos nos Artigos 164 e 165 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 Os recursos interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se recebidos e não havendo reconsideração serão encaminhados à autoridade superior (Prefeito Municipal) no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo ser o recurso apreciado em igual prazo;

10.3 Pela excepcionalidade da inviabilidade de competição, não há o que se falar em relação à interposição de Contrarrazões ao Recurso Administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Itagimirim/BA, ou através do e-mail: licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

11.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Procuradoria Geral do Município;

11.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações deste Município, protocoladas na sede Prefeitura ou via e-mail;

11.4 O presente credenciamento poderá ser anulado por ilegalidade, ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização;

11.5 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Eunápolis/BA.

12. ANEXOS

Anexo I – Resolução 09/2022 Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA

Anexo II- Resolução 14/2023 Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA

Anexo III- Resolução 06/2024 Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA

Anexo IV-Termo de Referência

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Exercício o não de Cargo Público.

Anexo X – Modelo de Propostas.

Itagimirim-BA, 08 de março de 2024.

Leopoldo Demy Lacerda Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAGIMIRIM - BA

RESOLUÇÃO N° 09/2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E
APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE
EXAMES E PROCEDIMENTOS
CONVÊNIADOS VIA TABELAS E SUS E NÃO
CONVÊNIADO DE ITAGIMIRIM - BA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO aça nº 05/2021, aprovada em 27 de Outubro de 2021 o AD referendum que é aprovação imediata para resoluções, afim de serem apreciados em plenária seguinte pelo conselho orgão deliberador.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Credenciamento de Exames e Procedimentos com anexos, convênios via tabelas e SUS e não convênios tabela SUS de Itagimirim - ba.

Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim - BA, 25 de maio de 2022

*Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Luma Soárez Nunes*



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados		
Nº	CÓDIGO	VALOR
1	02.01.01.041-0	R\$ 900,00
2	02.09.02.001-0	R\$ 900,00
3	02.11.09.007-7	R\$ 150,00
4	04.01.06.000-0	R\$ 150,00
5	04.09.04.024-0	R\$ 500,00
6	04.09.05.008-0	R\$ 500,00
7	04.09.04.023-1	R\$ 1.000,00
8	04.07.04.012-0	R\$ 750,00
9	04.07.04.010-2	R\$ 1.000,00
10	04.09.03.004-0	R\$ 1.500,00
11	04.09.02.017-6	R\$ 750,00
12	04.09.03.003-0	R\$ 2.000,00
13	04.07.03.002-6	R\$ 2.000,00
14	02.09.01.007-9 / 02.06.01.006-0	R\$ 80,00
ANGIOLOGIA		
1	02.05.02.018-0	R\$ 120,00
2	03.09.07.001-0	R\$ 600,00
EXAMES DE IMAGEM		
15	02.11.02.005-2	R\$ 80,00
16	02.05.02.013-0	R\$ 80,00
17	02.05.02.014-0	R\$ 80,00
18	02.05.02.005-4	R\$ 80,00
19	02.05.02.006-2	R\$ 80,00
20	02.05.02.007-0	R\$ 80,00
21	02.05.02.006-7	R\$ 80,00
22	02.05.02.010-0	R\$ 80,00
23	02.05.02.012-7	R\$ 80,00
24	02.05.02.014-3	R\$ 80,00
25	02.05.02.016-0	R\$ 80,00
GINECOLOGIA		
30	03.01.01.007-2	R\$ 200,00
31	02.11.04.002-0	R\$ 200,00
32	02.01.01.0366	R\$ 200,00
33	02.01.01.051-0	R\$ 200,00
34	02.01.01.050-0	R\$ 1.000,00
35	03.09.05.004-0	R\$ 300,00
36	04.09.06.0089	R\$ 3.500,00
37	04.04.02.020-0	R\$ 3.500,00
38	04.09.07.005-0	R\$ 3.500,00
39	04.09.06.010-0	R\$ 3.500,00
40	04.09.06.013-5	R\$ 2.500,00
41	04.09.06.021-6	R\$ 3.000,00
42	04.09.06.018-0	R\$ 3.000,00
43	04.11.01.003-4	R\$ 2.500,00
44	04.11.02.004-8	R\$ 2.500,00
45	04.09.06.004-0	R\$ 2.500,00
46	04.11.02.001-3	R\$ 2.000,00
47	04.09.06.007-0	R\$ 800,00
48	04.09.07.014-0	R\$ 160,00
49	03.01.04.014-1	R\$ 1.500,00
50	04.09.06.004-5	R\$ 1.500,00
NEUROLOGIA		
62	11.05.003-9	R\$ 150,00
63	11.05.008-0	R\$ 150,00
64	02.11.05.010-0	R\$ 550,00
CARDIOLÓGIA		
107	02.05.01.001-0	R\$ 150,00
108	02.11.02.005-0	R\$ 30,00
PNEUMOLOGIA		
109	11.08.005-5	R\$ 150,00



Código	Nome	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1470	TESTE DE TOLERÂNCIA ALÁCTICA	10	18,55	R\$ 185,50	
1549	HEPATITE E HBIGG SP	10	18,15	R\$ 181,50	
1551	ESOLOLOGIA PARA HISTOPLASMOSE	10	10	R\$ 100,00	
1554	ANTICORPO SULFATO LIPÍDICO	10	18,2	R\$ 182,00	
1555	ANTITUBEROSA LEVADURA	10	13,5	R\$ 135,00	
161033	MUSCULO TEC. ANTICORPO ANTI LAMA	10	17,16	R\$ 171,60	
161051	MITOCOndria ANTICORPOS ANTI LAMA	10	17,16	R\$ 171,60	
1611	PARASITOLOGICO DE FEZES M/F	10	1,25	R\$ 12,50	
16124	MIcroAMBINICURA	10	8,12	R\$ 81,20	
1614	GLUcINA GM ANTICORPOS ANTI	10	42	R\$ 420,00	
1615	ELETROCARDIOGRAMMA	10	55	R\$ 550,00	
1616	DNA NATIV. AUTO ANTICORPOS ANTI	10	10	R\$ 100,00	
1617	DIMER	10	82	R\$ 820,00	
1618	CREATINOFOSFOQUINASELHADÔX NYS	10	8,12	R\$ 81,20	
1619	FUROBACINHO DE HEMOGLOBINA	10	5	R\$ 50,00	
1620	ESDUD TOXOMÔCSE	10	10,75	R\$ 107,50	
1624	TREPONEMA GM (MUNICIPALISMO)	10	15,1	R\$ 151,00	
1625	FORMINGENICO	10	6,2	R\$ 62,00	
1626	ESTRUS UMLH	10	11,25	R\$ 112,50	
1627	CRYPTOCCOCCUS NEOPFOMANS	10	44	R\$ 440,00	
1628	ACTINOMYCETIS - DNA XRD	10	3,68	R\$ 36,80	
1629	TREPONEMA T	10	8	R\$ 80,00	
1630	ELCOBUNA DILUITORA DE HORMÔNIO OS SEXUAIS - SUB SP	10	10,9	R\$ 109,00	
1631	PROTENURA DE 24 HORAS	10	8,12	R\$ 81,20	
1632	PARAGLOMÉRCITO DE H. S. AMERICANA	10	2,65	R\$ 26,50	
1633	PICA CHURRASCA AO CERIAL	10	81	R\$ 810,00	
1634	PICA CHURRASCA	10	120	R\$ 1.200,00	
1635	PROTEINAS TOTAL	10	1,82	R\$ 18,20	
1636	REVISÃO DE LAMINA	10	120	R\$ 1.200,00	
1637	PERÍQUIA DE SANLELE UCJETO	10	1,62	R\$ 16,20	
1638	RNP ALTO ANTICORPOS ANTI	10	22,52	R\$ 225,20	
1639	COLES-EROL TOTAL E FRAÇÕES	10	12,38	R\$ 123,80	
1640	HOMOCISTEINA SP	10	15,1	R\$ 151,00	
1641	CARDIOLIPINA GM AUTO ANTICORPOS	10	16	R\$ 160,00	
1642	CURVA DE TOLERÂNCIA A GLUCOSE	10	6	R\$ 60,00	
1643	CLINICA DE TOLERÂNCIA A GLUCOSE	10	1,22	R\$ 12,20	
1644	CLÍNICA DE TOLERÂNCIA DE GLUCOSE	10	30	R\$ 300,00	
1645	TESTE ANTICORPOS ANTI TRANSGlutaminase TTS/CD	10	42	R\$ 420,00	
1646	ANTICORPOS ANTI CHOLINERGICAS - RBT/ GIM	10	18,55	R\$ 185,50	
1647	CARDIOLIPINA LG. AUTO ANTICORPOS	10	10	R\$ 100,00	
1648	ACID. RBC. DE AMESTRAL	10	5,63	R\$ 56,30	
1649	CA 19.9	10	14,99	R\$ 149,90	
1650	ACID. RBC. DE AMESTRAL	10	5,63	R\$ 56,30	
1651	REFLEXO SIMPLES	10	1,76	R\$ 17,60	
1652	CRONO	10	8,12	R\$ 81,20	
1653	ACID. RBC. 34 ANOS/TA	10	5,63	R\$ 56,30	
1654	ALB. ALBUMINA	10	1,01	R\$ 10,10	
1655	COAG. COAGULAM	10	12,36	R\$ 123,60	
1656	CEP. ANTICORPOS ANTI	10	18,25	R\$ 182,50	
1657	CA 16-1	10	13,9	R\$ 139,00	
202010135	ALB.	ACIDOL URIC	10	1,85	R\$ 18,50
202010140	AMYL	AMYLASE	10	2,75	R\$ 27,50
202010204	BIL.	BILBURIAS	10	4,05	R\$ 40,50
202020216	CPK	CPK	10	3,51	R\$ 35,10
202020226	CK-MB	DAVID IRIGO	10	7,61	R\$ 76,10
202020240	CLARA	CLORETOS	10	1,45	R\$ 14,50
202020279	cole	COLESTEROL HDL	10	3,51	R\$ 35,10
202020287	cole	COLESTEROL LDL	10	3,51	R\$ 35,10
202020295	cole	COLESTEROL TOTAL	10	7,05	R\$ 70,50
202020298	CPK	CREATINOTESTO QUINASE - CPK	10	3,65	R\$ 36,50
202020333	CK-MB	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB - MASSA	10	4,12	R\$ 41,20
202020366	cole	DEHIDROGENASE LACTICA - DH	10	3,65	R\$ 36,50
202020384	FERBR	PERFILINA SÉRICA SP	10	15,99	R\$ 159,90
202020390	fer	ERITRO M BCDF	10	3,51	R\$ 35,10
202020406	fer	ACIDOL TÓLICO	10	5,32	R\$ 53,20
202020422	fer	POSTATASE ALFA/ALFA	10	1,01	R\$ 10,10
202020430	fer	POSTCERO	10	1,25	R\$ 12,50
202020467	GGT	GAMA GLUTAMYL TRANS Esterase - GAMA GT	10	3,51	R\$ 35,10
202020467	glu	GLUCERIA	10	2,04	R\$ 20,40
202020505	glu	HEMOGLOBINA SULFADA ALIC	10	6,58	R\$ 65,80



Código	Exame	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
20200107010001	HMG01	HOMOCOBALINA SULFATO	16	R\$ 3,66	R\$ 59,80
2020010541112	IP661 SP	IP661 SP	11	R\$ 0,46	R\$ 5,06
2020010567 M46	MIGRÉSIO	MIGRÉSIO	10	R\$ 0,01	R\$ 0,10
2020010542 KML2	MOLUPHOS E745	MOLUPHOS E745	10	R\$ 0,01	R\$ 0,10
2020010562 PCT	POTASSIO	POTASSIO	182	R\$ 1,85	R\$ 336,70
2020010562 PCT	PROTEÍNAS TOTais E FRACORADAS	PROTEÍNAS TOTais E FRACORADAS	17	R\$ 1,85	R\$ 31,45
2020010635 S05	SODIO	SODIO	178	R\$ 1,85	R\$ 320,30
2020010642 TG3	TRANSAMINASE ORNAMENTAL AST/SGO	TRANSAMINASE ORNAMENTAL AST/SGO	295	R\$ 2,01	R\$ 592,95
2020010691 TGP	TRAMAMINASE PIRUVICA - ALT/TGP	TRAMAMINASE PIRUVICA - ALT/TGP	243	R\$ 2,01	R\$ 586,81
2020010628 TII	TRIGLICERIDES	TRIGLICERIDES	102	R\$ 1,51	R\$ 153,61
2020010508 H12	VITAMINA BTZ SP	VITAMINA BTZ SP	205	R\$ 1,74	R\$ 358,00
2020010529 91 AD	ZSE ELIMINATIVA ESP	ZSE ELIMINATIVA ESP	10	R\$ 1,22	R\$ 12,20
2020010525 PTA	COBRATIN 25 MICRÔGRAMAS	COBRATIN 25 MICRÔGRAMAS	26	R\$ 4,88	R\$ 126,88
2020010407 H11 C	RE COULURUS	RE COULURUS	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
2020010578 TS	TEMPO DE CONSULTAÇÃO	TEMPO DE CONSULTAÇÃO	10	R\$ 1,71	R\$ 17,10
2020010516 TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	TEMPO DE SANGRAMENTO	10	R\$ 1,71	R\$ 17,10
2020010526 TP	TEMPO DE PRONTO-OBRA	TEMPO DE PRONTO-OBRA	10	R\$ 2,05	R\$ 20,50
2020010514 TPPA	TEMPO DE TRICHOPLASTICA PARCIAL ATROFIOSIS-TPPA	TEMPO DE TRICHOPLASTICA PARCIAL ATROFIOSIS-TPPA	10	R\$ 1,01	R\$ 10,10
2020010542 TAP	TEMPO E ATIVIDADE DA PRATICINHINA-TAP	TEMPO E ATIVIDADE DA PRATICINHINA-TAP	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
2020010509 901	VALORIZAÇÃO DE PRATICINHINA-ATP	VALORIZAÇÃO DE PRATICINHINA-ATP	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
2020010503 H4-MG	HEMOGLOBINA	HEMOGLOBINA	1242	R\$ 0,31	R\$ 385,98
2020010543 U-CPD	COQUIMOS DIRETO	COQUIMOS DIRETO	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
2020010023 PC3	PROTEÍNA C REATIVA	PROTEÍNA C REATIVA	112	R\$ 0,36	R\$ 40,16
2020010505 PSAT	PSA LIVRE E TOTAL SP	PSA LIVRE E TOTAL SP	10	R\$ 0,49	R\$ 4,90
2020010505 PS6	PSA LIVRE SP/REFIL	PSA LIVRE SP/REFIL	249	R\$ 0,44	R\$ 109,56
2020101021 CS	COMPLEMENTO SERICO CS	COMPLEMENTO SERICO CS	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2020010501 CS	COMPLEMENTO SERICO CS	COMPLEMENTO SERICO CS	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2020010516 CGS	IMUNOGLOBULINA GCG	IMUNOGLOBULINA GCG	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2020010501 CGW	IMUNOGLOBULINA GCG	IMUNOGLOBULINA GCG	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2020010510 HV	HV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS	HV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS	64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020010518 HV	HV 1 E 2 ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	HV 1 E 2 ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	26	R\$ 0,88	R\$ 22,88
2020101042 SM	SM AUTO ANTICORPOS ANTI	SM AUTO ANTICORPOS ANTI	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
2020010474 A5D	ANTÍSFERROTISINA D - ASIGA	ANTÍSFERROTISINA D - ASIGA	22	R\$ 2,83	R\$ 62,26
2020010570 PAU	IMUNOGLOBULINA SP	IMUNOGLOBULINA SP	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2020010501 TAP	TESTE DE HEMOSTASE, ANTI COAGULANTE - TAP	TESTE DE HEMOSTASE, ANTI COAGULANTE - TAP	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2020010516 AR	FAZI DE ANTI-PILLAK (III) 12	FAZI DE ANTI-PILLAK (III) 12	24	R\$ 17,14	R\$ 331,08
2020010501 AR	FATIGUE BURDEN, ANTI CORPOS ANTI	FATIGUE BURDEN, ANTI CORPOS ANTI	94	R\$ 0,35	R\$ 33,40
2020010526 HS5	HS5 ANTI	HS5 ANTI	77	R\$ 0,77	R\$ 57,99
2020050579 HVW	HVW ANTI	HVW ANTI	69	R\$ 0,50	R\$ 34,50
2020010571 CHW	CEPHEVERIATIPIUS IgG, ANTICORPOS ANTI	CEPHEVERIATIPIUS IgG, ANTICORPOS ANTI	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020010501 TBCOM	TOXOPLASMOSIS IgM, ANTICORPOS	TOXOPLASMOSIS IgM, ANTICORPOS	58	R\$ 0,82	R\$ 47,76
2020010501 UNW	TCG-LASMAUSE IgG, ANTICORPOS	TCG-LASMAUSE IgG, ANTICORPOS	39	R\$ 0,57	R\$ 22,23
2020010501 HBcG	HBC IgG, ANTI	HBC IgG, ANTI	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
2020010502 HBsAg	HBs IgG, ANTI	HBs IgG, ANTI	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
2020010509 HVW	HEPATITE A IgM SP	HEPATITE A IgM SP	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
2020010517 HVW	HEPATITE A IgM SP	HEPATITE A IgM SP	70	R\$ 0,50	R\$ 35,00
2020010501 RIBA	BURICELA IgM, ANTICORPOS ANTI	BURICELA IgM, ANTICORPOS ANTI	30	R\$ 17,18	R\$ 515,40
2020010501 HI-BM	HEPESVIRUS SIMPLEX I HI-BM	HEPESVIRUS SIMPLEX I HI-BM	10	R\$ 17,18	R\$ 171,80
2020010562 GEA	GEA	GEA	10	R\$ 19,95	R\$ 199,50
2020010577 HBsAg	HBsAg	HBsAg	75	R\$ 0,75	R\$ 56,25
2020010517 LAETM	LAI DE ETIATIOM	LAI DE ETIATIOM	22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020010501 GEA	GEA	GEA	10	R\$ 19,95	R\$ 199,50
2020010517 LAC-15	CA22 SP	CA22 SP	10	R\$ 22,95	R\$ 229,50
2020010517 P-FL	PARASITOLOGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	PARASITOLOGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020010517 P-FL2	PARASITOLOGICO DE FEZES 2 AMOSTRA	PARASITOLOGICO DE FEZES 2 AMOSTRA	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020010517 P-FL3	PARASITOLOGICO DE FEZES 3 AMOSTRA	PARASITOLOGICO DE FEZES 3 AMOSTRA	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020010517 EAS	EBNA 1	EBNA 1	1029	R\$ 4,71	R\$ 4783,30
2020010502 L-E	CREATININA	CREATININA	579	R\$ 1,51	R\$ 879,29
2020010502 M-CPD	MICROALBUMINURIA SP	MICROALBUMINURIA SP	153	R\$ 1,12	R\$ 170,24
2020010535 T3F	T3 REVERSO SP	T3 REVERSO SP	10	R\$ 14,09	R\$ 140,90
2020010501 ALB-D6	ALBUMERONA	ALBUMERONA	10	R\$ 0,05	R\$ 0,50
2020010515 CORT	CORTICOSTEROIDE	CORTICOSTEROIDE	10	R\$ 0,46	R\$ 4,60
2020010501 EST-BA	ESTRADIOL, 17-BET-14 SP	ESTRADIOL, 17-BET-14 SP	15	R\$ 16,79	R\$ 251,85
2020010515 EST-TI	ESTRADIOL TOTAL	ESTRADIOL TOTAL	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
2020010502 ESR-12	ESR 12	ESR 12	10	R\$ 11,14	R\$ 111,40
2020010517 BETA	BETA-HCG	BETA-HCG	24	R\$ 0,55	R\$ 13,20
2020010535 F93	HEMOAGGLUTINOL ESTIMATIVA SP	HEMOAGGLUTINOL ESTIMATIVA SP	33	R\$ 0,98	R\$ 32,34
2020010511 FH	HEMOAGGLUTINOL IMPARTE - FH SP	HEMOAGGLUTINOL IMPARTE - FH SP	17	R\$ 0,97	R\$ 16,49
2020010501 FSH	FSH ULTRA SENSITIVE SP	FSH ULTRA SENSITIVE SP	265	R\$ 0,06	R\$ 15,90
2020010526 PTH	PARATIROIDAL PTH-INTACTO IMMOBILIA INTEIRA	PARATIROIDAL PTH-INTACTO IMMOBILIA INTEIRA	10	R\$ 42,13	R\$ 421,30
2020010502 PTHC	PARATIROIDAL PTH SP	PARATIROIDAL PTH SP	10	R\$ 16,22	R\$ 162,20
2020010505 PTHL	PARATIROIDAL PTH SP	PARATIROIDAL PTH SP	10	R\$ 34,15	R\$ 341,50
2020010532 SDHEA	SULFATO DE DEHIDROEPANDROSITERONA SP	SULFATO DE DEHIDROEPANDROSITERONA SP	10	R\$ 13,11	R\$ 131,10
2020010545 TESTC	TESTOSTERONA TOTAL SP	TESTOSTERONA TOTAL SP	18	R\$ 10,48	R\$ 209,64



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAGIMIRIM - BA

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELAÇÃO
DAS CLÍNICAS DE CONSULTAS E
PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADAS A SEREM
CREDENCIADAS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ato nº 05/2021, aprovada em 27 de Outubro de 2021 o **AD referendum** que é uma aprovação imediata para resoluções, a fim de serem apreciado depois pelo conselho órgão deliberador;

Considerando a Resolução 04/2022, aprovada em 15 de Fevereiro 2022 para consultas de média e alta complexidade, passíveis de majoração conforme disponibilidade de atendimento e oferta;

Considerando a dificuldade de atender algumas demandas especializadas no território municipal e levando em consideração contemplar melhor o atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estimulados a Relação dos Clínicos conveniadas com consultas e procedimentos especializados a serem credenciados na Secretaria Municipal de Saúde pertinente a Médio e Alta Complexidade com base na planilha em anexos, conforme a disponibilidade de atendimento.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim-Ba, 07 de Fevereiro de 2023

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luma Souza Nunes



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados

NR	CÓDIGO	PROFISSÃO	VALOR
1	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	R\$ 300,00
2	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA	R\$ 300,00
3	02.11.09.007-7	DUROLUXOMETRIA	R\$ 150,00
4	04.01.00.000-3	GRUPO DE PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 150,00
5	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 300,00
6	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 500,00
7	04.09.04.023-1	VARICOCELE	R\$ 1.000,00
8	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 750,00
9	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNI/LATERAL)	R\$ 1.000,00
0	04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 1.500,00
1	04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 750,00
2	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R\$ 2.000,00
3	04.07.03.002-0	COLECISTECTOMIA	R\$ 2.000,00
4	12.06.01.007-9 / 02.06.01.008-0	ESTUDO URODINAMICO	R\$ 80,00

ANGIOLOGIA

5	02.05.02.018-6	DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 200,00
6	03.09.07.001-5	TRATAMENTO FROSTANTE NAO ESTETICO U - VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	R\$ 600,00

ULTRASSONOGRAFIA

7	02.11.02.005-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 80,00
8	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOT.	R\$ 80,00
9	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 80,00
0	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇAO	R\$ 80,00
1	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE BOCA ESCROTAL	R\$ 80,00
2	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 80,00
3	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 80,00
4	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE TIROÍDE	R\$ 80,00
5	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 80,00
6	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	R\$ 80,00
7	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 80,00
8	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OSTEÔMIICO	R\$ 80,00
9	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PRISMO	R\$ 80,00
0	02.05.02.050-0	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	R\$ 80,00
1	02.05.01.003-2	ECHO CARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 210,00
2	02.11.02.003-6	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 30,00
3	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 80,00

GINECOLOGIA

4	C3.01.01.007-2	COLPOSCOPIA	R\$ 200,00
5	02.11.04.0029	BIOPSIA DE COLO	R\$ 200,00
6	02.01.01.0666	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R\$ 200,00
7	02.01.01.051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 200,00
8	02.01.01.050-0	CHIROCAUTERIZACAO / HEMOSTAGGULACAO DE COLO DE UTERO	R\$ 1.000,00
9	03.09.03.004-8	CAF	R\$ 300,00
0	04.09.06.0029	NINPOPLASTIA	R\$ 3.500,00
1	04.04.02.020-6	PERINEOPLASTIA	R\$ 4.500,00
2	04.09.07.005-0	HISTERECTOMIA VAGINAL	R\$ 1.500,00



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados

43	04.09.06.010-0	HISTEREKTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.500,00
44	04.09.06.013-5	OOFOREKTOMIA	R\$ 2.500,00
45	04.09.06.021-6	LAGJEADURA TUBARIA	R\$ 3.000,00
46	04.09.06.018-6	PARTO CESARIANO	R\$ 3.000,00
47	04.11.01.003-4	GRAVIDEZ ECTÓPICA	R\$ 2.500,00
48	04.11.02.004-6	CURATAGEM SEMIOTICA	R\$ 2.500,30
49	04.09.06.004-6	CURETAGEM FÓS-ABORTO	R\$ 2.500,00
50	04.11.02.001-3	AM-IU	R\$ 2.000,00
51	04.09.06.007-0	EXCRESE DE USTO VAGINAL	R\$ 800,00
52	04.09.07.014-9	INSERÇÃO DE DIU COHFE/MIRENA	R\$ 160,00
53	03.01.04.014-1	CURETAGEM	R\$ 1.500,00
54	02.05.02.009-7	EXCRESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 140,00
55	04.09.06.004-6	MARSITRIZAÇÃO DE BARTHOLIN	R\$ 1.500,00
NEUROLOGIA			
56	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAFIA	R\$ 150,00
57	02.11.05.008-3	EEG NEUROMIOGRAFIA (ENMG) POR MEMBRO	R\$ 150,00
58	02.11.05.010-5	POLISSEGNIKOGRAFIA	R\$ 550,00
CARDIOLOGIA			
59	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 30,00
60	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBIULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 120,00
61	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 120,00



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAGIMIRIM - BA

RESOLUÇÃO N° 06/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A SEREM CREDENCIADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA., por seu Presidente, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 02/2021 publicada em setembro de 2021, e como base no AD de Referendum para aprovação das Relações abaixo descritas das Consultas a serem credenciadas na saúde com seus devidos valores com intuito de melhor atender a população de Itagimirim.

Considerando e com base RESOLUÇÃO N° 06/2022 a apreciação e aprovação da Relação dos Procedimentos Credenciados na saúde com intuito de melhor atender a população de Itagimirim.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam estabelecidos a Relação dos DCS / AUDOS DE RAIO X a serem credenciados na Secretaria Municipal de Saúde pertinente a Média e Alta Complexidade com base na folhinha em anexos, conforme a disponibilidade de atendimento.

TABELA DE VALORES DOS LAUDOS DE RAIO X

Laudo	Valor
Raio-X convencional	R\$ 16,00
Coluna Total	R\$ 34,00
Panorâmica Membros Inferiores	R\$ 34,00
Panorâmica Membros Superiores	R\$ 42,00
Panorâmica Membros Superiores Bilateral	R\$ 58,00

Art.2º- Esta Resolução, entrará em vigor noda data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim-Ba, 16 de Janeiro de 2024

*Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Luma Souza Nunes*

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM - BA

Ennra 771 2988 2220 | CNPJ. 14.010.629/0001-27 | Rue Santos Dumont S/N, Centro - Itagimirim / BA, CEP: 45.850-000



TERMO DE REFERÊNCIA

ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 019/2022, Resolução CMS 09/2022 Resolução CMS 14/2023, Resolução CMS 06/2024.

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM GERAL E LABORATÓRIOS DE EXAMES COMPLEMENTARES.

2. DA JUSTIFICATIVA

Garantir exames laboratoriais de acordo com a solicitação médica, seja do ponto de vista de necessidade de acompanhamento e/ou controle bem como no auxílio diagnóstico da população de Itagimirim-BA , encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que as tecnologias de apoio ao diagnóstico trouxeram mais segurança ao médico no tocante à conduta e ao tratamento nos casos de urgência e nas doenças crônicas, não existe possibilidade de exercer a medicina sem estes recursos. Os exames laboratoriais são instrumentos relevantes de apoio ao diagnóstico minimizando o tempo de permanência e/ou reabilitação do paciente pelo uso correto da terapêutica.

Considerando que os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza atendimentos dos programas “Saúde da Mulher” e “Saúde da Criança”, seguindo protocolos de exames do Ministério da Saúde para realizar o pré-natal com qualidade, evitando abortos, bem como a diminuição da mortalidade infantil e acompanhamento do desenvolvimento e crescimento da criança.

Considerando o Programa “HiperDia” (hipertensão e diabetes) e que as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de morbimortalidade na população, levando com frequência à invalidez parcial ou total do indivíduo, com graves repercussões para o paciente, sua família e à sociedade.

Considerando as especialidades existentes como cardiologia, oftalmologia, ortopedia, clínica médica, clínica cirúrgica, urologia, com exames específicos para cada área, laudos de Raios-X, bem como o atendimento realizado nas 03 Unidades de Saúde e no Hospital Municipal.

Justifica-se a contratação para atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Itagimirim, a fim de que o município não fique sem prestador de exames para os referidos serviços, o que poderia prejudicar os usuários do Sistema Público de Saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação.



Conforme consta dos autos, o preço dos procedimentos especializados serão baseados nas resoluções: 09/2022 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 25/05/2022, resolução nº 14/2023 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 07/02/2023, resolução nº 06/2024 emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 16/01/2024 e via tabela SUS encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado.

A Constituição Federal de 1988, em seu art.º 198, **ressalta que as ações de saúde são de relevância pública** e, pela sua natureza, são emergenciais, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de preservar agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde. Por esses princípios, entende-se que os serviços públicos, em sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podem deixar de serem prestados, ou seja, não pode haver dissolução de continuidade dos mesmos.

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

O Município de Itagimirim é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral do sistema à população, atualmente estimada em 6.825 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco) habitantes;

O Credenciamento, na qualidade de uma inexigibilidade de licitação, permite que o município garanta serviços de saúde, de atendimento de urgência, emergência e internação, à população, conforme permissão legal contida na Lei Federal 14.133/2021, regulamentada complementarmente pelo Decreto Municipal 019/2022.

De acordo com o estabelecido pela Constituição Federal, em seus artigos 197 e 199, admite-se a possibilidade dos serviços de saúde serem assumidos por terceiros, *in verbis*:

2.5.1 “Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

2.5.2 “Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. §1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Utiliza-se o instituto do Credenciamento, como tipo de inexigibilidade de licitação, pois:

* não há a mínima viabilidade de competição entre licitantes em tal modalidade. O município, através de critérios objetivos e pré-estabelecidos, contratará todos os interessados habilitados para o objeto desta contratação;

* O preço definido para os serviços almejados é pré-fixado a todos os interessados, sendo referenciado pela Tabela SUS e da Resolução nº 09/2022 de 25 de maio de 2022 para laboratórios.

E Resoluções: CMS 14/2023, de 07 de fevereiro de 2023, CMS 06/2024, de 16 de janeiro de 2024 para demais serviços.

Diante do exposto acima se faz necessário à contratação de serviços de procedimentos clínicos em geral e laboratórios de exames complementares para



atendimento aos usuários do sistema único de saúde nas Unidades de Atendimento de Itagimirim/BA.

3. DA TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

3.1. O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos ao Laboratório de Análise Clínica credenciado obedecerá aos valores da Tabela SUS e da Resolução nº 09/2022 (vide Anexo I), emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 25/05/2022;

3.2. Os valores de referência para os procedimentos clínicos admitidos neste Termo foram extraídos da Resoluções: nº 14/2023 (vide Anexo II), emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 07/02/2023 e nº 06/2024 (vide Anexo III), emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA em 16/01/2024;

3.3 Os preços estipulados neste Termo de Referência são fixos e irreajustáveis pelo período de duração do Contrato, salvo se a entidade competente decidir, de forma expressa, por revisar os números estabelecidos nas Resoluções nº 09/2022, nº14/2023 e nº06/2024 do CMS;

3.4 O valor estimado do processo, de acordo com a média de custos levantada pela Secretaria de Saúde de Itagimirim, tomando como base contratos anteriores é de: **R\$ 417.733,14 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos).**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;

4.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.3 Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos, ferramentas, material adequado e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

4.5 Os resultados dos exames deverão ser entregues nos locais definidos pelo presente contrato, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso on-line e/ou internet, obedecendo o tempo para processamento de material biológico.



4.6. A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

4.7 Realizar a conferência da regularidade das guias dos exames a serem executados, pois deverão ser solicitados em guia própria SADT da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário, e com a autorização de realização, e os critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

4.8 Atender os pacientes com cordialidade, presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

4.9 A CONTRATADA cumprir as seguintes resoluções e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

4.10 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

4.11. Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

4.12. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

5.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

5.3 Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



5.5 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

5.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão às custas da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA	U.O	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SAÚDE	0801	2110/2111/2112/2113 /2114/2121	33903900	15000000/16000000

7. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 Poderão participar do Processo de Credenciamento ora solicitado, pessoas jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional e com habilitação profissional necessária, desde que atendidos os requisitos exigidos deste instrumento de chamamento, que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação e prestação de declarações;

7.2 A inscrição dos interessados implicará a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas pelo poder público no instrumento convocatório, das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.3 Para participação no Credenciamento, o interessado deverá preencher formulário específico de acordo com o Modelo do Anexo II deste Termo de Referência;

7.4 Para ser considerado APTO, o interessado deverá entregar, junto ao formulário de inscrição, todos os documentos exigidos à título de Habilidade Profissional e de qualificação técnica, econômica e jurídica, a ser exigida no processo de Chamamento Público.

7.5 O sistema de Credenciamento deverá permanecer aberto pelo período mínimo de 180 dias, compreendido entre 08/03/2024 a 31/12/2024.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O credenciado deverá se apresentar na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itagimirim/BA, no período entre 08/03/2024 a 31/12/2024, das 08h00minh às 17h00minh, munido do formulário de inscrição devidamente preenchido e dos documentos de Habilidade;

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á por crédito na conta corrente do CONTRATADO, sendo que este será efetuado mediante apuração da prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, mediante comprovação da



prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os trâmites internos da mesma;

9.2 Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, relatório auxiliar detalhado, devidamente atestado por servidor designado, discriminando os serviços prestados, tais como número de plantões prestados ou dias efetivamente trabalhados;

9.3 O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal, o nome da Prefeitura Municipal de Itagimirim, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado, através de Portaria específica da Secretaria de Saúde, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Art. nº 25, §1º da Lei 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando o Credenciado às sanções enumeradas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e contraditório. São as penalidades:

- 10.1 advertência;
- 10.2 multa;
- 10.3 impedimento de licitar e contratar;
- 10.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os profissionais credenciados são autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito, imediato ou futuro, de contratação. Tão somente o habilita a prestação de serviços, sem vínculo empregatício;

12.2 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município e protocoladas no Setor de Licitações, situada no Prédio sede da Prefeitura, localizado na Rua São João nº. 01, Centro, Itagimirim-BA, CEP: 45.850-000. Informações através do telefone (73) 3289-2140, no site www.itagimirim.ba.gov.br ou licitacoes@itagimirim.ba.gov.br;

12.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Itagimirim.

13. ANEXOS

- 13.1 Anexo I- Resolução nº 09/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA;
- 13.2 Anexo II – Resolução nº 14/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA;



-
- 13.3 Anexo III – Resolução nº 06/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA;
 - 13.4 Anexo IV– Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento;
 - 13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
 - 13.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade;

LEOPOLDO DEMY LACERDA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAGIMIRIM - BA

RESOLUÇÃO N° 09/2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E
APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE
EXAMES E PROCEDIMENTOS
CONVÊNIADOS VIA TABELAS E SUS E NÃO
CONVÊNIADO DE ITAGIMIRIM - BA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO aça nº 05/2021, aprovada em 27 de Outubro de 2021 o AD referendum que é aprovação imediata para resoluções, afim de serem apreciados em plenária seguinte pelo conselho orgão deliberador.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Credenciamento de Exames e Procedimentos com anexos, convênios via tabelas e SUS e não convênios tabela SUS de Itagimirim - ba.

Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim - BA, 25 de maio de 2022

*Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Luma Soárez Nunes*



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados		
Nº	CÓDIGO	VALOR
1	02.01.01.041-0	R\$ 900,00
2	02.09.02.001-0	R\$ 900,00
3	02.11.08.007-7	R\$ 150,00
4	04.01.06.000-0	R\$ 150,00
5	04.09.04.024-0	R\$ 500,00
6	04.09.05.008-0	R\$ 500,00
7	04.09.04.023-1	R\$ 1.000,00
8	04.07.04.012-0	R\$ 750,00
9	04.07.04.010-2	R\$ 1.000,00
10	04.09.03.004-0	R\$ 1.500,00
11	04.09.02.017-6	R\$ 750,00
12	04.09.03.003-0	R\$ 2.000,00
13	04.07.03.002-6	R\$ 2.000,00
14	02.09.01.007-9 / 02.06.01.006-0	R\$ 80,00
ANGIOLOGIA		
1	02.05.02.018-0	R\$ 120,00
2	03.09.07.001-0	R\$ 600,00
EXAMES DE IMAGEM		
15	02.11.02.005-2	R\$ 80,00
16	02.05.02.013-0	R\$ 80,00
17	02.05.02.014-0	R\$ 80,00
18	02.05.02.005-4	R\$ 80,00
19	02.05.02.006-2	R\$ 80,00
20	02.05.02.007-0	R\$ 80,00
21	02.05.02.006-7	R\$ 80,00
22	02.05.02.010-0	R\$ 80,00
23	02.05.02.012-7	R\$ 80,00
24	02.05.02.014-3	R\$ 80,00
25	02.05.02.016-0	R\$ 80,00
GINECOLOGIA		
30	03.01.01.007-2	R\$ 200,00
31	02.11.04.002-0	R\$ 200,00
32	02.01.01.0366	R\$ 200,00
33	02.01.01.051-0	R\$ 200,00
34	02.01.01.050-0	R\$ 1.000,00
35	03.09.05.004-0	R\$ 300,00
36	04.09.06.0089	R\$ 3.500,00
37	04.04.02.020-0	R\$ 3.500,00
38	04.09.07.005-0	R\$ 3.500,00
39	04.09.06.010-0	R\$ 3.500,00
40	04.09.06.013-5	R\$ 2.500,00
41	04.09.06.021-6	R\$ 3.000,00
42	04.09.06.018-0	R\$ 3.000,00
43	04.11.01.003-4	R\$ 2.500,00
44	04.11.02.004-8	R\$ 2.500,00
45	04.09.06.004-0	R\$ 2.500,00
46	04.11.02.001-3	R\$ 2.000,00
47	04.09.06.007-0	R\$ 800,00
48	04.09.07.014-0	R\$ 160,00
49	03.01.04.014-1	R\$ 1.500,00
50	04.09.06.004-5	R\$ 1.500,00
NEUROLOGIA		
62	11.05.003-9	R\$ 150,00
63	11.05.008-0	R\$ 150,00
64	02.11.05.010-0	R\$ 550,00
CARDIOLÓGIA		
107	02.05.01.001-0	R\$ 150,00
108	02.11.02.005-0	R\$ 30,00
PNEUMOLOGIA		
109	11.08.005-5	R\$ 150,00



Código	Nome	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1470	TESTE DE TOLERÂNCIA ALÁCTICA	10	18,55	R\$ 185,50	
1549	HEPATITE E HBIGG SP	10	18,15	R\$ 181,50	
1551	ESOLOGIA PARA HISTOPLASMOSE	10	10	R\$ 100,00	
1554	ANTICORPO SULFATO LIPICO	10	18,2	R\$ 182,00	
1555	ANTITUBEROSA LEVADURA	10	13,5	R\$ 135,00	
161033	MUSCULO TUB. ANTICORPO ANTI LIPINA	10	17,16	R\$ 171,60	
161051	MITOCONDRIA ANTICORPOS ANTI LIPINA	10	17,16	R\$ 171,60	
1611	PARASITOLOGICO DE FEZES M/F	10	1,25	R\$ 12,50	
16124	MIERSAMBONIURA	10	8,12	R\$ 81,20	
1614	GLUQUINA GM ANTICORPOS ANTI	10	42	R\$ 420,00	
1615	ELETROCARDIOGRAMMA	10	55	R\$ 550,00	
1616	DNA NATIVO AUTO ANTICORPOS ANTI	10	10	R\$ 100,00	
1617	DIMEROS	10	82	R\$ 820,00	
1618	CREATINOFOSFOQUINASELHADOC M/S	10	8,12	R\$ 81,20	
1619	FATIGA CRONICA DE HEMOGLOBINA	10	5	R\$ 50,00	
1620	ESDUD TOXINOMICO	10	10,75	R\$ 107,50	
1624	TREPONEMA LM (MUNICIPALISMO)	10	15,1	R\$ 151,00	
1625	FORMINGENICO	10	6,2	R\$ 62,00	
1626	ESTRUS UML	10	11,25	R\$ 112,50	
1627	CRYPTOCOCCUS NEOPHOMANS	10	44	R\$ 440,00	
1628	ACIDO ORNITICO - OXALATO	10	3,68	R\$ 36,80	
1629	TREPONEMA T	10	5	R\$ 50,00	
1630	TESTE	10	14,9	R\$ 149,00	
1631	SSOIA AUTO ANTICORPOS ANTI	10	10,1	R\$ 101,00	
1632	VITAMINA B	10	18,26	R\$ 182,60	
1633	VITAMINA B6	10	26,72	R\$ 267,20	
1634	ZINC SP	10	15,65	R\$ 156,50	
1635	VITAMINA C	10	21,25	R\$ 212,50	
1636	VITAMINA CPE	10	18,26	R\$ 182,60	
1637	SSA/PUI AUTO ANTICORPOS ANTI	10	20,1	R\$ 201,00	
1638	ELABORINA DILUITORA DE HORMÔNIO OS SEXUAIS - SUB SP	10	18,75	R\$ 187,50	
1639	PROTEÍNA DE 24 HORAS	10	8,12	R\$ 81,20	
1640	PARAGLOMÉRICO DE SÉRUM AMERICANO	10	2,65	R\$ 26,50	
1641	PELA CHURRASCA AO CERIAL	10	31	R\$ 310,00	
1642	PELA CHURRASCA	10	120	R\$ 1.200,00	
1643	PROTEÍNA TOTAL	10	1,82	R\$ 18,20	
1644	REFIL DE LAMINA	10	120	R\$ 1.200,00	
1645	PERCUSSÃO DE SANGUE USO JU	10	1,62	R\$ 16,20	
1646	RNP ALTO ANTICORPOS ANTI	10	22,52	R\$ 225,20	
1647	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	10	12,38	R\$ 123,80	
1648	HOMOCISTEINA SP	10	15,1	R\$ 151,00	
1649	CARDIOLIPINA ISM AUTO ANTICORPOS	10	16	R\$ 160,00	
1650	CURVA DE TOLERÂNCIA A GLUCOSE	10	6	R\$ 60,00	
1651	CLIVADA DE TOLERÂNCIA A GLUCOSE	10	1,22	R\$ 12,20	
1652	CE DRUGA ENZIMATICA DE GOMINOS	10	30	R\$ 300,00	
1653	14 KAG AUTO CORPOS ANTI TRANSGLOTAMINAS TIT 1000	10	42	R\$ 420,00	
1654	ANTICORPOS ANTI CHOLINERGICAS TIT 1000	10	18,55	R\$ 185,50	
1655	CARDIOLIPINA LG AUTO ANTICORPOS	10	10	R\$ 100,00	
1656	ACID. RBC. DE AMESTRALA	10	5,63	R\$ 56,30	
1657	CA 19.9	10	14,99	R\$ 149,90	
1658	ACID. RBC. DE AMESTRALA	10	5,63	R\$ 56,30	
1659	REFILS SIMPLÉS	10	100	R\$ 1.000,00	
1660	CHURRASCA	10	8,78	R\$ 87,80	
1661	ACID. RBC. 34 ANTISTRA	10	5,63	R\$ 56,30	
1662	ALB. ALBUMINA	10	1,01	R\$ 10,10	
1663	COAG. COAGULAM	10	12,36	R\$ 123,60	
1664	CPK. CPK ANTI	10	18,25	R\$ 182,50	
1665	CPK. CPK ANTICORPOS ANTI	10	10	R\$ 100,00	
1666	CPK. CPK TIT 1	10	13,9	R\$ 139,00	
202010139	ALB.	ACIDOL GIRONI	10	1,85	R\$ 18,50
202010140	AMYLIA	AMYLASE	10	2,75	R\$ 27,50
202010141	BIL.	BILIRUBINAS	10	4,05	R\$ 40,50
202010142	CA	CAUDIO	10	3,51	R\$ 35,10
202010143	CA125	DAVID IRIBAR	10	10,51	R\$ 105,10
202010144	CLARA	CLORETOS	10	1,85	R\$ 18,50
202010145	LDL	COLESTEROL HDL	10	3,51	R\$ 35,10
202010146	LDL	COLESTEROL TOTAL	10	3,51	R\$ 35,10
202010147	CPK	CREATINOFOTOCUINASE - CPK	10	3,68	R\$ 36,80
202010148	CK-MB	CREATINOFOTOCUINASE FRACAO MB - MASSA	10	4,12	R\$ 41,20
202010149	DHE	DEHIDROGENASE LACTICA - DHL	10	3,68	R\$ 36,80
202010150	FERBR	PERFILINA SÉRICA SP	10	15,99	R\$ 159,90
202010151	FER	FERRO M/B CICD	10	3,51	R\$ 35,10
202010152	GDH	ACIDOL TÓLICO	10	5,32	R\$ 53,20
202010153	IAG	POSTATASE ALFA1INA	10	1,01	R\$ 10,10
202010154	FOS	POSSPBD	10	1,25	R\$ 12,50
202010155	GGT	GAMA GLUTAMYL TRANS Esterase - GAMA GT	10	3,51	R\$ 35,10
202010156	GLU	GLUCOSA	10	2,06	R\$ 20,60
202010157	HEM	HEMOGLOBINA SULFADA ALIC	10	6,58	R\$ 65,80



Código	Exame	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
20200103100001	HMG/CHINA SICR09		16	R\$ 3,66	R\$ 59,80
2020010541112	IP651 SP		11	R\$ 0,46	R\$ 5,06
2020010567446	APONEPSO		10	R\$ 0,01	R\$ 0,10
2020010574112	VALUQUIMI EN45		10	R\$ 0,01	R\$ 0,10
2020010602102	POTASSIO		182	R\$ 1,85	R\$ 336,70
2020010627111	PROTEINAS TOTais E FRACORADAS		17	R\$ 1,65	R\$ 27,45
2020010635505	SODIO		178	R\$ 1,85	R\$ 321,30
2020010645753	TRANSAMINASE ORGANICA AST/ALD		295	R\$ 2,01	R\$ 592,95
2020010651707	TRAMAMINASE PIRUVICA ALT/GPT		293	R\$ 2,01	R\$ 586,91
2020010678111	URICO/URICO		102	R\$ 1,51	R\$ 153,61
2020010708111	VALDRIMA BTZ SP		205	R\$ 1,74	R\$ 358,00
2020010709140	ZS-ELISA/ELAMINA ESP		10	R\$ 1,22	R\$ 12,20
2020010709202	PIA	COBRATM DE PLACERIAS	26	R\$ 4,88	R\$ 126,88
2020010709211	RE-ICULUS/US		10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
2020010709277	TG	TEMPO DE CONSULTA	10	R\$ 2,71	R\$ 27,10
2020010709315	TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	10	R\$ 2,71	R\$ 27,10
2020010720267	TP	TEMPO DE PRONTOBOM	10	R\$ 2,76	R\$ 27,60
2020010721347	TTPA	TEMPO DE TRICOLORPLASTICA PARCIAL ATIVACAO-TTPA	10	R\$ 1,01	R\$ 10,10
2020010721427	TNP	TEMPO E ATIVIDADE DA PRITIDOMINHA-TNP	10	R\$ 0,49	R\$ 4,90
2020010721501	WBC	MONOCITO DE PRIMORDIAL- WBC	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
2020010721503	WBC	HEMOGRAMA	1242	R\$ 1,11	R\$ 1353,30
2020010721543	UVE/BD	DOUBES DIRETO	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
202001080023	PCV	PROTEINAS C REATIVA	112	R\$ 0,36	R\$ 40,16
202001080025	PSAT	FSA-LIVRE / TOTAL SP	10	R\$ 0,49	R\$ 4,90
202001080026	PSA	PSA-LIVRE SP/PSA	249	R\$ 0,44	R\$ 108,56
2020010810211	CS	COMPLEMENTO DE FIO CS	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2020010810204	CS	COMPLEMENTO SERICO CS	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2020010810216	CS	IMUNOGLOBULINAS IgG	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2020010810217	CS	IMUNOGLOBULINAS IgM	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2020010810230	IgA	Ig G E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS	64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2020010810238	HTLV	HTLV E II ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	20	R\$ 18,88	R\$ 377,60
2020010810422	SM	SM AUTO ANTICORPOS ANTI	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
2020010810474	ASD	ANTIDESERTOSINA D - ASIDA	22	R\$ 2,83	R\$ 62,06
2020010810510	PAR	IMUNOGLOBULINAS IgE	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2020010810519	HTLV	HTLV DIFERENCIADO, ANTI CORPO ANTI - HTLV SP	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
2020010811044	AN	FAZI ALU-MULLAK III/II	21	R\$ 17,14	R\$ 355,94
2020010811050	HTV	IMUNOGLOBULINA ANTI CORPOS ANTI	94	R\$ 15,35	R\$ 145,85
2020010815262	HBS	HBS ANTI	77	R\$ 18,77	R\$ 145,85
2020010815279	HTV	HTV ANTI	69	R\$ 18,75	R\$ 121,75
2020010817171	CMV	CELOVIRAL GATRUS IgG, ANTICORPOS	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010817170	TOXOM	TOXOPLASMOSIS IgM, ANTICORPOS	58	R\$ 3,82	R\$ 223,76
2020010817887	UWU	TCG/LASMISE IgG, ANTICORPOS	39	R\$ 18,75	R\$ 723,75
2020010817884	HBsG	HBC IgG, ANTI	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
2020010820002	HBsAg	HBs IgG, ANTI	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
2020010820009	HBsG	HEPATITE A IgM SP	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
2020010820010	HBsG	HEPATITE A IgM SP	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
2020010820019	HBsG	HEPATITE A IgM SP	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
2020010820124	HBsG	HEPATITE A IgM, ANTICORPOS ANTI	24	R\$ 17,15	R\$ 377,52
2020010820440	HBsAg	HEPESVIRUS SIMPLESTE II/II	10	R\$ 17,15	R\$ 171,00
2020010820557	CMV	CTO/SEGMENTOS IgM, ANTICORPOS	11	R\$ 11,61	R\$ 127,71
2020010820512	HBsM	HEPATITE A IgM SP	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
2020010821017	HBsA	HBV-IgM ANTI	70	R\$ 18,75	R\$ 1312,50
2020010821019	HBsA	HBV-IgM, ANTI	30	R\$ 18,75	R\$ 562,50
2020010821021	CMV	CELOVIRAL GATRUS IgM, ANTICORPOS	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821024	HBsM	HEPESVIRUS SIMPLESTE II/II	10	R\$ 17,15	R\$ 171,00
2020010821062	CEA		10	R\$ 19,95	R\$ 199,50
2020010821070	HBsAg	HBs IgG, ANTI	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
2020010821177	CEA	CA15-3 E BMA/CEA	22	R\$ 9,25	R\$ 203,50
2020010821177	CEA	CA15-3 E BMA/CEA	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
2020010821177	LAC/25	CA25 SP	10	R\$ 18,95	R\$ 189,50
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 2 AMOSTRA	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 3 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 4 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 5 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 6 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 7 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 8 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 9 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 10 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 11 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 12 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 13 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 14 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 15 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 16 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 17 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 18 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 19 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 20 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 21 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 22 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 23 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 24 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 25 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 26 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 27 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 28 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 29 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 30 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 31 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 32 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 33 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 34 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 35 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 36 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 37 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 38 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 39 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 40 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 41 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 42 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 43 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 44 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 45 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 46 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 47 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 48 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 49 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 50 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 51 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 52 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 53 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 54 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 55 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 56 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 57 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 58 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 59 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 60 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 61 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 62 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 63 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 64 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 65 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 66 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 67 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 68 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 69 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 70 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 71 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 72 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 73 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 74 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 75 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 76 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 77 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 78 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 79 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 80 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
2020010821277	PAR	PARASITOLOGICO DE FEZES 81 AMOSTRA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITAGIMIRIM - BA

RESOLUÇÃO N° 14/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELAÇÃO
DAS CLÍNICAS DE CONSULTAS E
PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADAS A SEREM
CREDENCIADAS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itagimirim do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ato nº 05/2021, aprovada em 27 de Outubro de 2021 o **AD referendum** que é uma aprovação imediata para resoluções, a fim de serem apreciado depois pelo conselho órgão deliberador;

Considerando a Resolução 04/2022, aprovada em 15 de Fevereiro 2022 para consultas de média e alta complexidade, passíveis de majoração conforme disponibilidade de atendimento e oferta;

Considerando a dificuldade de atender algumas demandas especializadas no território municipal e levando em consideração contemplar melhor o atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estimulados a Relação dos Clínicos conveniadas com consultas e procedimentos especializados a serem credenciados na Secretaria Municipal de Saúde pertinente a Médio e Alta Complexidade com base na planilha em anexos, conforme a disponibilidade de atendimento.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

taqimirim-Ba_07 de Fevereiro de 2023

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Canna Sessile Names



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados

NR	CÓDIGO	PROFISSÃO	VALOR
1	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	R\$ 300,00
2	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA	R\$ 300,00
3	02.11.09.007-7	DUROLUXOMETRIA	R\$ 150,00
4	04.01.00.000-3	GRUPO DE PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 150,00
5	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 300,00
6	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 500,00
7	04.09.04.023-1	VARICOCELE	R\$ 1.000,00
8	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 750,00
9	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNI/LATERAL)	R\$ 1.000,00
0	04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 1.500,00
1	04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 750,00
2	04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R\$ 2.000,00
3	04.07.03.002-0	COLECISTECTOMIA	R\$ 2.000,00
4	12.06.01.007-9 / 02.06.01.008-0	ESTUDO URODINAMICO	R\$ 80,00

ANGIOLOGIA

5	02.05.02.018-6	DOPPLER DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 200,00
6	03.09.07.001-5	TRATAMENTO FROSTANTE NAO ESTETICO U - VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES	R\$ 600,00

ULTRASSONOGRAFIA

7	02.11.02.005-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 80,00
8	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOT.	R\$ 80,00
9	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 80,00
0	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇAO	R\$ 80,00
1	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE BOCA ESCROTAL	R\$ 80,00
2	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 80,00
3	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 80,00
4	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE TIROÍDE	R\$ 80,00
5	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 80,00
6	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	R\$ 80,00
7	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 80,00
8	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OSTEÔLICO	R\$ 80,00
9	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PRISMO	R\$ 80,00
0	02.05.02.050-0	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	R\$ 80,00
1	02.05.01.003-2	ECHO CARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 210,00
2	02.11.02.003-6	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 30,00
3	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 80,00

GINECOLOGIA

4	C3.01.01.007-2	COLPOSCOPIA	R\$ 200,00
5	02.11.04.0029	BIOPSIA DE COLO	R\$ 200,00
6	02.01.01.0666	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R\$ 200,00
7	02.01.01.051-8	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 200,00
8	02.01.01.050-0	CHIROCAUTERIZACAO / HEMOSTAGIA DA BASE DO COLO DE UTERO	R\$ 1.000,00
9	03.09.03.004-8	CAF	R\$ 300,00
0	04.09.06.0029	NINPOPLASTIA	R\$ 3.500,00
1	04.04.02.020-6	PERINEOPLASTIA	R\$ 4.500,00
2	04.09.07.005-0	HISTERECTOMIA VAGINAL	R\$ 1.500,00



Procedimentos Profissionais para ser Credenciados

43	04.09.06.010-0	HISTEREKTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.500,00
44	04.09.06.013-5	COLECTOMIA	R\$ 2.500,00
45	04.09.06.021-0	LAGEADURA TUBARIA	R\$ 3.000,00
46	04.09.06.018-6	PARTO CESARIANO	R\$ 3.000,00
47	04.11.01.003-4	GRAVIDEZ ECTÓPICA	R\$ 2.500,00
48	04.11.02.004-6	CURATAGEM SEMIOTICA	R\$ 2.500,30
49	04.09.06.004-6	CURETAGEM FÔS-ABORTO	R\$ 2.500,00
50	04.11.02.001-3	AM-IU	R\$ 2.000,00
51	04.09.06.007-0	EXCRESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 800,00
52	04.09.07.014-9	INSERÇÃO DE DIU COHFE/MIRENA	R\$ 160,00
53	03.01.04.014-1	CURETAGEM	R\$ 1.500,00
54	02.05.02.009-7	EXCRESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 160,00
55	04.09.06.004-6	MARSITRIALIZAÇÃO DE BARTHOLIN	R\$ 1.500,00
NEUROLOGIA			
56	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAFIA	R\$ 150,00
57	02.11.05.008-3	EEG NEUROMIOGRAFIA (ENMG) POR MEMBRO	R\$ 150,00
58	02.11.05.010-5	POLISSEGNIKOGRAFIA	R\$ 550,00
CARDIOLOGIA			
59	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 30,00
60	02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 120,00
61	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 120,00



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ITAGIMIRIM - BA

RESOLUÇÃO N° 06/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A SEREM CREDENCIADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde de Itagimirim/BA., por seu Presidente, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 02/2021 publicada em setembro de 2021, e como base no AD de Referendum para aprovação das Relações abaixo descritas das Consultas a serem credenciadas na saúde com seus devidos valores com intuito de melhor atender a população de Itagimirim.

Considerando e com base RESOLUÇÃO N° 06/2022 a apreciação e aprovação da Relação dos Procedimentos Credenciados na saúde com intuito de melhor atender a população de Itagimirim.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam estabelecidos a Relação dos DCS / AUDOS DE RAIO X a serem credenciados na Secretaria Municipal de Saúde pertinente a Média e Alta Complexidade com base na folhinha em anexos, conforme a disponibilidade de atendimento.

TABELA DE VALORES DOS LAUDOS DE RAIO X

Laudo	Valor
Raio-X convencional	R\$ 16,00
Coluna Total	R\$ 34,00
Panorâmica Membros Inferiores	R\$ 34,00
Panorâmica Membros Superiores	R\$ 42,00
Panorâmica Membros Superiores Bilateral	R\$ 58,00

Art.2º- Esta Resolução, entrará em vigor noda data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itagimirim-Ba, 16 de Janeiro de 2024

*Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Luma Soáza Nunes*

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM - BA

Enra 771 2988 2220 | CNPJ. 14.010.629/0001-27 | Rue Santos Dumont S/N, Centro - Itagimirim / BA, CEP: 45.850-000



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº. 0XX/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 0XX/2024 - CONTRATO Nº 0xx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE
ITAGIMIRIM e o(a) profissional
XXXXX XXXXXX XXXXXX,
para prestar serviços médicos
em consonância ao Edital do
processo de Credenciamento
0xx/2024, Processo
Administrativo 0xx/2024, nos
termos da Lei 14.133/21.

O Município de Itagimirim, com sede na Rua São João, nº. 01, Centro, inscrito nº. CNPJ sob o nº 13.634.969/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 13.881.756-14, inscrito no CPF sob o nº 031.311.755-16, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXX XXXXXX XXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF nº xxx.xxx.xxx-xx/xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situado na Rua xxxxxxxx, nº xx,xxxx, xxxx/XX, CEP: xx.xxx-xxx, doravante CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2024, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de procedimentos clínicos em geral e laboratórios de exames complementares no município de Itagimirim-BA, nos termos Credenciamento xxx/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de CHAMADA PÚBLICA



XXX/2024 – CREDENCIAMENTO XXX/2024 – Ato de Credenciamento do Proponente nº xxx/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 90 da lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;
- 2.3 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida da correspondente justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÕES

- 3.1- O presente contrato tem valor global de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), apurado através do valor referencial e a necessidade do serviço público ora contratada conforme resoluções: 09/2022, 14/2023, 06/2024 e tabela SUS.
- 3.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3- As DESPESAS oriundas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações e fontes de financiamento:

Unidade Gestora:XXXXXXXXXXXXXX
Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do presente Instrumento é impassível de reajustes, exceto na hipótese de alteração das Resoluções: 09/2022, 14/2023 e 06/2024 pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



5.1. O pagamento será realizado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante comprovação da prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes;

a) O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
b) Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;

5.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável;

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

5.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

5.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;



5.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 – O servidor público designado para a fiscalização do presente Termo é o servidor (a) vinculado à Secretaria de Saúde deste município.

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do Art. 104, III da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 – A fiscalização da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

6.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.2 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.4 Efetuar o pagamento a contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

7.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Garantir fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo SUS;

8.2 Submeter-se a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;



- 8.3 Respeitar o código de conduta ético-profissional;
- 8.4 Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;
- 8.5 Transferir todos os registros médicos, originários do contrato, ao médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;
- 8.6 Emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica , em nome da CONTRATANTE após a prestação do serviço, nos termos da Cláusula Sexta deste Termo;
- 8.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar a PREFEITURA, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social em caso de Pessoa Jurídica;
- 8.8 Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;
- 8.9 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- 8.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.11 Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste Contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento das suas competências; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 9.2.2 multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 9.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;
- 9.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;
- 9.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;
- 9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, judicialmente;
- 9.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos



técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU DISTRATO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos dos Art. 137 e 138 da Lei 14.133/21, por:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- § 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

- 12.1.1 O objeto será executado pela CONTRATADA, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;
- 12.1.2 As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do contrato, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Eunápolis/BA, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo;

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas abaixo, que também o subscrevem, para que se produza os devidos efeitos jurídicos.

Itagimirim/BA, xx de xxxx de 2024

MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM/BA

CNPJ: 13.634.969/0001-66

CONTRATANTE

XXXXXX XXXXX XX

CNPJ: xxx.xxx.xxx-xx

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento

Referência: Chamada Pública xxx/2024 – Credenciamento xxx/2024

Inexigibilidade xxx/2024

(Razão social/Nome) , CNPJ/CPF nº
....., inscrição estadual nº.....,
telefone:....., email:.....,
(nacionalidade)....., (estado civil)....., RG
nº....., expedido por, CPF nº , residente
à , nº.....,
Bairro:, (cidade)/(UF), CEP:,
celular:....., e-mail:, requer sua
inscrição na CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024 – CREDENCIAMENTO XXX/2024, nos
termos do Edital que balizou o processo administrativo, Chamamento público para
credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames,
procedimentos clínicos em geral e Laboratórios de exames complementares no Município de
Itagimirim – BA, para atender a demanda da população de Itagimirim/BA.

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do profissional ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, CF/88

Razão Social/Nome , inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, declara sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

(razão social/nome)....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

O (a) abaixo (a) assinado (a) _____
_____, de conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal DECLARA, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias, que:

- a – () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;
b – () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) _____
órgão _____;
c – () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;
d – () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/ emprego Público.

Endereço residencial _____
Fone: _____

–
Cpf _____ Natural: _____

Pai: _____

Mãe: _____

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA

Empresa / Proponente

CNPJ/CPF

Endereço:

Conta Bancária

CNES Nº

Nos termos da CHAMADA PÚBLICA XXX/2024 – CREDENCIAMENTO XX/2024, na qualidade de proponente ao CREDENCIAMENTO supracitado, a empresa _____, com inscrição no CNES sobº _____, apresenta proposta nos seguintes termos conforme anexo Tabela SUS e Resoluções CMS XXXX

Nestes termos, a proposta apresentada totaliza-se no montante de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) em período mensal e de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para período de 12 (doze) meses.

(Local)..... (Data) de..... de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)